LEI Nº 2.996

Autoriza firmar Convênio com o ARAXÁ ESPORTE CLUBE e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar um Convênio com o **Araxá ESPORTE CLUBE**, CGC nº 26.042.069/0001-71, entidade reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.073 de 05.11.968, com sede na Av. Imbiara, nº 620, nesta cidade, no sentido de conceder-lhe um auxílio financeiro no valor de **R$ 3.208,20** (três mil duzentos e oito reais e vinte centavos), como contribuição para o pagamento da folha de pagamento dos jogadores (atletas) e do Técnico, referente ao mês de abril do corrente ano.

Art. 2º – O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º – Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo autorizado, mediante ato próprio, a abrir o Crédito Especial necessário, podendo para isto, utililizar Excesso de Arrecadação ou anular, parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipald e Araxá, em 12 de junho de 1995.

Dr. JEOVÁMOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Dr. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda